



CAPSEM – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2025

Objeto: aquisição de materiais para conserto do forro de PVC e goteiras no telhado do prédio do CAPSEM.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado conforme disposto nos artigos 6º, inciso XX, e 18 da Lei nº 14.133/2021, e visa a aquisição de materiais para conserto do forro de PVC e goteiras no telhado do prédio CAPSEM.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de evitar maiores danos à estrutura do prédio e riscos à segurança dos servidores que frequentam o local. O forro em PVC apresenta avarias que causaram o desprendimento e quebra de peças, e pode ainda causar infiltrações e comprometimento da integridade física dos usuários, além de prejudicar o funcionamento regular das atividades administrativas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos produtos acima mencionado tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei n.º 14.133/2021:

- a) Prova de regularidade com o FGTS;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

A empresa contratada deverá fornecer os produtos conforme descrições e exigências constantes no termo de referência para o Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais – CAPSEM, localizado na Avenida Mauá, n.º 221, Centro de Carazinho/RS.

4. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

a) Fornecimento de materiais de baixa qualidade: mitigado pela exigência de garantia e especificações técnicas mínimas.

b) Atrasos na entrega ou execução: mitigado pela definição de prazos contratuais claros e penalidades.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a definição do quantitativo dos produtos a serem adquiridos foi considerado a necessidade atual, dos quais serão adquiridos.

Estima-se a seguinte quantidade para a presente aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Ripa de madeira 1x7x5,40m	Pc	03
02	Manta asfáltica	M	5
03	Silicone PU 40	Un	1
04	Forro PVC branco 0,10x6m	Un	13
05	Emenda forro barra 6m	Un	01
06	Parafuso fixa forro	Un	100

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição das mercadorias.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

- AGUA E LUZ MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.484.576/0001-22, localizada na cidade de Carazinho/RS;

- GERAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.985.934/0001-31, localizada na cidade de Carazinho/RS;

- JOAO PEDRO LEIRIA JARRE ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.082.913/0001-04, localizada na cidade de Carazinho/RS.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, consoante ao disposto no artigo 23, §1º, incisos II, III e IV e com base na Portaria n.º 30, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito da autarquia municipal CAPSEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$482,84.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Portaria n.º 30 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do CAPSEM, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

Para se chegar a tal estimativa, foi realizada pesquisa de processos licitatórios com quantitativo de equipamentos e características semelhantes ao pretendido, no site LICITACON, bem como pesquisa de preços direta com potenciais fornecedores, objetivando o menor preço e melhor proposta. A partir disso, a pesquisa de preços obedeceu ao método da “média aritmética”, somando-se os valores pesquisados e o resultado foi dividido pelo número de cotações.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de materiais para conserto do forro de PVC e goteiras no telhado do prédio CAPSEM, a fim de evitar maiores danos à estrutura do prédio e riscos à segurança dos servidores que frequentam o local.

No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de dispensa de licitação, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para a autarquia.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento das mercadorias.

A aquisição decorrente do presente processo administrativo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) recebimento de propostas;
- e) escolha da melhor e mais vantajosa proposta.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 6º, XXIV, alínea “e”, da lei n.º 14.133/21.

A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 201/2015, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n.º 18/2020.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Carazinho/RS, 01 de setembro de 2025.

Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração:

- 1.
- 2.
- 3.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Vanessa Oliveira Behnen

Diretora Executiva do CAPSEM

PARECER JURÍDICO:

**Larissa Barboza dos Santos
Assessora Jurídica do CAPSEM**